CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n. 1 0 0

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - De acôrdo com o disposto no artigo 6º do Capitulo II - letra B) do Regimento Interno, os vencimentos do pessoal fixo do quadro da Secretaria, serão os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1961 até 31 de dezembro do mesmo ano:

I - Vencimentos do Diretor da Secretaria	Padrão	L	CR$ 174.000,00
adicional por tempo de serviço			14.500,00
II - Vencimentos do Porteiro	Padrão	C	104.400,00
adicional por tempo de serviço			8.700,00
vantagens do artigo 30			5.220,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução da presen- Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçament suplementadas se preciso fôr.

Artigo 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacarei, em 9 de Março de 1962

Aldo Lopes da Costa -Presidente

Benedito Garboci 1º Secretário

Roberto Shoji - 2º Secretário